



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



LEI Nº 3.324/2009

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de salário dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Servidores da Prefeitura de Vitória de Santo Antão, a importância mínima mensal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - O objetivo da presente Lei é adequar os salários dos Servidores municipais ao salário mínimo vigente nos termos da Constituição Federal, o qual foi reajustado neste mês de fevereiro de 2009.

Ar. 3º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro de 01 de fevereiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2009.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito